



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

000019

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2012.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, faz saber aos interessados que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 73770000, Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n° 10.520/02, Lei N°. 8.666/93, de 21/06/93, e demais modificações posteriores.

A abertura das propostas se dará no dia 16/02/2012, às 09:00 horas.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.0 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 - DOS ANEXOS

1.2.1 - Integram este edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Cópia da Portaria de Nomeação do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

Anexo VI - Minuta do Contrato;

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2 - Não Poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direto ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei N° 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento



de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____
OBJETO:
PROPONENTE: _____

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO
PREGÃO Nº. ____/_____.OBJETO:
PROPONENTE: _____

5.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - **Anexo III** deste Edital.



5.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços/compras.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5.1.8 – As propostas deverão ser apresentadas ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens, digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, até a data e hora expressa neste edital, em envelope fechados, na sala da CPL.

5.1.9 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

6.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
Registro Comercial (Empresa Individual); Contrato Social; CNPJ; Prova Regularidade da Fazenda Estadual; Prova Regularidade da Fazenda Municipal; Prova Regularidade da Fazenda Federal; Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Reg. rel. Fundo de Gar. do Tempo de Serviço (FGTS); Balanço Patrimonial Demonstrativo Contábil; Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, exceto os originais e as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

7.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) declara aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II;

7.3 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Estado de Goiás

000022

verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.4 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)- Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.6 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global por lote.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três já incluídas os de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior.

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do Último preço por ela apresentado.

7.12 - O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

000023

7.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

7.17 - Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

7.19 - A Licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitário, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais e negociação direta com o pregoeiro.

7.20 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.0 – DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias após apresentação da fatura, nos moldes dos valores oferecidos na proposta do Pregão Presencial, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

10.0 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

10.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO para assinar o termo de contrato.



11.0 – DAS PENALIDADES

11.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

12.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2012.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

13.5 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ (), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 72 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

13.6 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo deste Edital das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

13.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, após a celebração do contrato.

13.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

000025

13.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

13.11 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

13.13 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Sr^(a). Pregoeiro(a) suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.14 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação com exclusão de qualquer outro.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 01/02/2012


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente/Pregoeiro(a) da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

000026

ANEXO I

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012, de 30/01/2012.

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	CX		AAS 100 MG 500X1 CPR	150	R\$ 11,900
2	CX		AAS 500 MG 500X1 CPR	5	R\$ 25,000
3	CX		ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG 500X1 CPR	48	R\$ 19,000
4	CX		AGUA DESTILADA 10ML 200X1	36	R\$ 28,000
5	CX		AGUA DESTILADA 5 ML 300X1	24	R\$ 45,000
6	CX		ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL C\100	48	R\$ 28,000
7	CX		ALBENDAZOL SUSP ORAL C\50X1	48	R\$ 47,000
8	CX		ALDACTONE 25MG C\30	48	R\$ 36,600
9	CX		ALDACTONE 50MG C\30	48	R\$ 36,600
10	CX		ALPRAZOLAN 0,25MG 20X1	50	R\$ 8,500
11	CX		AMBROXOL ADULTO XAROPE 50X1	12	R\$ 69,000
12	CX		AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 50X1	12	R\$ 95,000
13	CX		AMINOFILINA 100MG 500X1 CPR	60	R\$ 15,000
14	CX		AMINOFILINA 100MG 500X1 CPR	60	R\$ 15,000
15	CX		AMINOFILINA 24MG/ML C\50 AMP 50X1	20	R\$ 29,000
16	CX		AMIODARAONA 200 MG 500X1 CPR	60	R\$ 72,000
17	CX		AMITRIPITILINA 25 MG 500X1 CPR	60	R\$ 28,000
18	CX		AMOXICILINA CAPSULA 500MG 500X1 CPR	24	R\$ 98,000
19	CX		AMOXICILINA PO P\ SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML C/50	36	R\$ 85,000
20	CX		AMPICILINA 1G INJETAVEL 50X1	24	R\$ 77,000
21	CX		AMPICILINA SUSPENSAO 50X1	12	R\$ 95,000
22	FRS		ANESTESICO 1% ESTERIL OFTALMICO 5ML	12	R\$ 8,500
23	CX		ANESTESICO LIDOCAINA 2% SIV CONSTRITOR 25X1	12	R\$ 59,000
24	CX		ANLÓDIPINO BESILATO 10MG 500X1 CPR	36	R\$ 32,000
25	CX		ANLÓDIPINO BESILATO 5MG 500X1 CPR	36	R\$ 18,900
26	CX		ATENÓLÓL 50MG 500X1 CPR	120	R\$ 14,900
27	CX		ATROVENT GOTAS 50X1	2	R\$ 62,000
28	CX		AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO C\50	6	R\$ 296,000
29	CX		AZITROMICINA 500 MG C\3 CPR 500X1 CPR	24	R\$ 43,000
30	CX		BENZETACIL 1.200 UI 50X1	60	R\$ 68,000
31	CX		BENZETACIL 600 UI 50X1	60	R\$ 59,000
32	CX		BEROTEC GOTAS 50X1	2	R\$ 162,000
33	CX		BIPERIDENO 2MG 500X1 CPR	12	R\$ 57,360
34	CX		BUSCOPAM COMPOSTO 20MG 500X1	48	R\$ 91,200
35	CX		BUSCOPAM COMPOSTO INJ 100X1	24	R\$ 79,000
36	CX		BUSCOPAM SIMPLES INJ 100X1	24	R\$ 89,000
37	CX		CAPTÓPRIL 50MG 500X1 CPR	24	R\$ 27,900
38	CX		CAPTÓRIL 25MG 500X1 CPR	240	R\$ 14,000
39	CX		CARBAMAZEPINA 200MG 500X1 CPR	48	R\$ 45,000
40	CX		CAVERDILÓL 12,5 CX C\28 CP	96	R\$ 12,000
41	CX		CEFALEXINA SÓDICA 500MG 500X1 CPS	24	R\$ 120,000
42	CX		CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSAO 50MG/ML C/50	24	R\$ 123,000
43	CX		CEFALÓTINA 1G INJ 50X1	24	R\$ 70,000
44	CX		CETOCONAZÓL 500X1 CPR	24	R\$ 61,000
45	CX		CETOCONAZÓL 500X1 CPR	24	R\$ 80,000
46	CX		CIMETIDINA 200MG 500X1 CPR	60	R\$ 28,000
47	CX		CIMETIDINA INJ. 100X1	24	R\$ 62,000
48	CX		CINARIZINA 75 MG 500X1 CPR	12	R\$ 24,000
49	CX		CIPROFLOXACINO 500MG 500X1 CPR	12	R\$ 68,000
50	CX		CLONAZEPAN 6,0MG C/200 CPR	24	R\$ 3,790
51	FR		CLORANFENICÓL 5ML	20	R\$ 8,000
52	CX		CLORETO DE POTASSIO XAROPE C/50X1	5	R\$ 2,600

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Max. Unitário
53	CX		CLORIDRATO SERTALINA 50 MG 500X1 CPR	12	R\$ 75,000
54	CX		CLORPROMAZINA 100MG 100X1 CPR	12	R\$ 18,500
55	CX		CLORPROMAZINA 25MG 100X1 CPR	12	R\$ 15,000
56	CX		COMPLEXO "B" 100X1 INJETAVEL	24	R\$ 10,800
57	CX		DECADRON 2 MG INJ 50X1	6	R\$ 187,000
58	CX		DECADRON 4 MG INJ 50X1	24	R\$ 232,000
59	FRS		DERSANE SPRAY 200ML	48	R\$ 9,460
60	CX		DEXAMETAZONA CREME 1% 10MG 50X1	12	R\$ 47,000
61	CX		DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/MLC/50	24	R\$ 69,000
62	CX		DIAZEPAM 10MG 200X1 CPR	60	R\$ 18,900
63	CX		DIAZEPAM 5MG 200X1 CPR	24	R\$ 15,000
64	CX		DIAZEPAM INJ 10MG/2ML 50X1	48	R\$ 39,000
65	CX		DICLOFENACO GTS 50X1 10ML	12	R\$ 58,000
66	CX		DICLOFENACO INJ 100X1	24	R\$ 31,000
67	CX		DIGOXINA 0,25MG 500X1 CPR	60	R\$ 34,000
68	CX		DIMETICONA GTS 50X1 10ML	12	R\$ 51,000
69	CX		DIPIRONA 500MG 500X1 CPR	24	R\$ 28,000
70	CX		DIPIRONA GTS 500MG/ML 10ML C/50	12	R\$ 0,790
71	CX		DIPIRONA INJ 200X1	24	R\$ 108,000
72	CX		DRAMIN EV 100X1	12	R\$ 414,000
73	CX		DRAMIN IM 50X1	98	R\$ 98,000
74	CX		ENALAPRIL 10 MG 500X1 CPR	160	R\$ 24,000
75	CX		ENALAPRIL 20 MG 500X1 CPR	240	R\$ 26,000
76	CX		ENALAPRIL 5 MG 500X1 CPR	24	R\$ 22,000
77	CX		ERITROMICINA ESTEARATO 500MG 300X1 CPR	24	R\$ 129,000
78	CX		ERITROMICINA ESTEARATO SUSP ORAL 50MG/ML C/50 FR	48	R\$ 152,000
79	CX		ESPITINOLACTONA CP 25MG C/30 CP	360	R\$ 4,370
80	CX		FENERGAN INJ 25MG/ML 50X1	24	R\$ 79,880
81	CX		FENITOINA INJ.50X1	6	R\$ 90,000
82	CX		FENITOINA SODICA 100MG 100X1 CPR	48	R\$ 16,000
83	CX		FENOBARBITAL 100MG 200X1 CPR	96	R\$ 17,000
84	CX		FENOBARBITAL 200MG INJ 50X1	24	R\$ 121,000
85	FR		FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML	120	R\$ 3,500
86	CX		FLUCONAZOL CPS 150 MG C/50	12	R\$ 21,000
87	CX		FLUXETINA 20MG 490X1	12	R\$ 92,000
88	POTE		FURACIN 2% POMADA 500G	12	R\$ 3,050
89	CX		FUROSEMIDA INJ 50X1	96	R\$ 28,000
90	CX		GARAMICINA 40MG 50X1	12	R\$ 34,000
91	CX		GLIBECLAMIDA CPR 5MG 500X1 CPR	150	R\$ 18,000
92	CX		GLICOSE 25% 10 ML 200X1	12	R\$ 58,000
93	CX		GLICOSE 50% 10ML 200X1	12	R\$ 56,000
94	CX		HALOPERIDOL 5MG 200X1 CPR	100	R\$ 21,000
95	CX		HALOPERIDOL INJ 50X1	12	R\$ 29,980
96	CX		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500X1 CPR	240	R\$ 12,000
97	CX		HIDROCORTISONA 100MG 50X1	24	R\$ 79,000
98	CX		HIDROCORTISONA 500MG 50X1	12	R\$ 215,000
99	CX		HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL C\150 50X1	48	R\$ 79,000
100	CX		IBUPROFENO 600MG 500X1 CPR	96	R\$ 60,000
101	CX		IBUPROFENO SUSP. ORAL 20MG\ML C\50X1	24	R\$ 108,000
102	BLT		ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG C\10 CPR	24	R\$ 7,510
103	TB		KOLLAGENASE 10MG+0,6U\G 30G	48	R\$ 34,000
104	CX		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG 200X1 CPR	15	R\$ 99,000
105	CX		LICOMICINA 300MG 50X1	12	R\$ 26,000
106	CX		LICOMICINA 600MG INJ 50X1	12	R\$ 43,500
107	TB		LIDOCAINA 2% GEL 30G	36	R\$ 2,800
108	FRS		LIDOCAINA 2% SPRAY 100MG\ML 50ML	12	R\$ 60,000
109	CX		LORATADINA 10MG 500X1 CPR	12	R\$ 31,000
110	CX		LOSARTANA POTASSICA 100MG 60X1 CPR	120	R\$ 60,000
111	CX		LOSARTANA POTASSICA 25MG 60X1 CPR	120	R\$ 20,880
112	CX		LOSARTANA POTASSICA 50MG 90X1 CPR	60	R\$ 95,000
113	CX		MEBENDAZOL 100MG 500X1 CPR	12	R\$ 90,000

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
114	CX		MEBENDAZOL SUSPENSAO 20MG\ML	40	R\$ 120,00
115	CX		METIFORMINA 850MG 1000X1 CPR	96	R\$ 48,370
116	CX		METILDOPA 250MG 500X1 CPR	24	R\$ 68,000
117	CX		METOCLOPRAMIDA INJ.50X1	24	R\$ 21,000
118	CX		METRONIDAZOL 250 MG 500X1 CPR	36	R\$ 31,000
119	CX		METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% C\50 BNG C\APLIC	36	R\$ 91,000
120	CX		METRONIDAZOL SUSP.ORAL 40 MG\ML C\50 FR	24	R\$ 110,000
121	CX		METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL C\ APLIC 50X1	24	R\$ 1,900
122	CX		MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% 50X1 C\APLIC	24	R\$ 98,000
123	CX		NEOMICINA POMADA 50X1 10G	24	R\$ 68,000
124	CX		NIFEDIPINA RETARD 20MG 500X1 CPR	120	R\$ 28,000
125	CX		NISTATINA CREME VAGINAL C\50 BNG C\APLIC	24	R\$ 99,000
126	CX		NISTATINA SUSP.ORAL 50ML	5	R\$ 125,000
127	POTE		NITROFUZZAZONA POMADA 500 G 2%	12	R\$ 7,800
128	CX		OMEPRAZOL 20 MG 500X1 CPS	96	R\$ 42,000
129	CX		PARACETAMOL 500MG 500X1 CPR	96	R\$ 29,000
130	CX		PARACETAMOL SO ORAL 200MG\ML 10ML CX\C 50	24	R\$ 49,000
131	CX		PREDNISONA 20MG 500X1 CPR	24	R\$ 53,000
132	CX		PREDNISONA 5MG 500X1 CPR	24	R\$ 48,000
133	CX		PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG 500X1 CPR	24	R\$ 23,000
134	CX		PROPANOLOL 40 MG 500X1 CPR	240	R\$ 38,000
135	CX		RANITIDINA CLORIDRATO 150MG 500X1	96	R\$ 47,000
136	FR		RIFAMICINA SPRAY 100ML	36	R\$ 12,000
137	CX		RISPERIDONA 2MG 500X1 CPR	12	R\$ 149,000
138	FR		RIVOTRIL 2,5M GTS	50	R\$ 13,500
139	CX		SALBUTAMOL SUSP 0,4MG\ML 50X1	24	R\$ 78,000
140	CX		SINVASTATINA 10MG 500X1 CPR	24	R\$ 39,000
141	CX		SINVASTATINA 20MG 500X1 CPR	36	R\$ 54,000
142	CX		SINVASTATINA 40MG 500X1 CPR	40	R\$ 96,200
143	CX		SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL C\100	50	R\$ 49,000
144	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C\48	72	R\$ 88,800
145	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C\40	48	R\$ 83,600
146	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C\24	48	R\$ 62,280
147	CX		SORO GLICERINADO 500ML C\24	5	R\$ 76,800
148	CX		SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML C\40	24	R\$ 116,000
149	CX		SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML C\24	36	R\$ 105,000
150	CX		SORO GLICOSADO 5% 100ML C\48	48	R\$ 84,000
151	CX		SORO GLICOSADO 5% 500ML C\24	60	R\$ 75,600
152	CX		SORO RINGER COM LACTADO 500ML C\24	12	R\$ 72,000
153	POTE		SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	12	R\$ 3,800
154	CX		SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIME SUSP ORAL C\50 FR	30	R\$ 1,890
155	CX		SULFATO FERROSO 40MG 500X1 CPR	48	R\$ 25,000
156	CX		VALPROATO DE SÓDIO CPR 500MG	48	R\$ 52,000
157	CX		VITAMINA C INJ 100X1	24	R\$ 110,000

Razão Social: _____

CNPJ: _____ 000029

Endereço.....: _____

Telefone.....: _____ Email: _____

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2012

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2012**

Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Marca	Qtde	Val. Unit.	Val. Total

Valor Total dos Itens: _____

Na proposta esta inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).

FORMA DE PAGAMENTO: _____

LOCAL DE ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

CIDADE: ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

CEP: 73770000

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2012, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 01/02/2012

Nome da empresa
Nome do Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO: _____

EDITAL DE n.º 006/2012.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO, na forma que se segue:

DECLARO, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARO também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 01/02/2012

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
Estado de Goiás

ANEXO V

Cópia da Portaria de Nomeação do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2012

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 73770000, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.455/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, portador do CPF, residente e domiciliado neste município, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº **006/2012** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor da contratada obedecidas às normas dispostas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto deste CONTRATO envolve **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO nº 006/2012** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2012**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão as seguintes dotações:

_____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de _____ (_____).

§1º O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO _____ Ag. _____, C/C _____, no 5º (quinto) dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue (s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO
ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001
CEP 73770000 – ALTO PARAISO DE GOIAS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 24 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a .2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS 000036
Estado de Goiás

final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial caracterizado pelo retardamento injustificado na entrega da mercadoria indicada na requisição de material/produtos, ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até
____/____/____.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 01/02/2012

Prefeito Município
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: